



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera valor de tributo municipal e dá
outras providências

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de
Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- o gasto com a cobrança de Tributo junto a entidade bancária;
- o interesse de se evitar que o dinheiro público seja desperdiçado;
- o intuito de se economizar o máximo possível,

DECRETA:


Artigo 1º - Toda parcela de Tributo Municipal que não
ultrapassar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá, obrigatoriamente ser recolhido
apenas no guichê da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de
janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº
1.225/97.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 2000.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento
no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura